



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 028/GP/2019.

Juara - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor
Cleber Alberto de Almeida
Gerente do Grupo Energisa/CEMAT
Juara - MT

Cleber Alberto de Almeida - ENERGISA
Protocolo nº 049/2019 – 05/02/2019 – E-mail
Assunto: Ofício nº 028/GP/2019 – Solicitando possibilidade de
realizar a ligação na rede elétrica do imóvel localizado na Rua
Projetada, nas proximidades da Rua Oliveira no Jardim Paranaguá.

Senhor Gerente,

A Energia Elétrica é indiscutivelmente um dos pilares do desenvolvimento socioeconômico. O acesso permite além da possibilidade de uso doméstico maior inclusão social e digital, que consequentemente, resulta no aumento da qualidade de vida das pessoas e também no desenvolvimento urbano, com a instalação de novas atividades comerciais, onde deslumbra o incentivo de criação de novos empregos e consequentemente aumento da renda familiar de várias pessoas.

No município de Juara com o passar dos anos é notório o desenvolvimento e muitas edificações foram erguidas e vários comércios foram instalados e novos comércios estão surgindo a cada dia e desta forma, solicito a Vossa Senhoria, a possibilidade de realizar a ligação na rede elétrica com urgência, do imóvel localizado na Rua Projetada, nas proximidades da Rua Oliveira, no Jd. Paranaguá, para que o proprietário possa desenvolver suas atividades e com isso gerar emprego e contribuir para melhorias em nossa cidade.

Segue em anexo toda documentação do lote, onde fora edificada uma nova construção para abrigar um comércio varejista.

Sendo o que consta para o momento, elevo protestos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL.

MARINHA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, solteira (conforme certidão de nascimento lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício e do Registro Civil da Cidade de Cassilândia - MS, em data de 18/08/1976 sob o nº 745, às fls. 191vº no livro A-014), servidora pública municipal, nascida aos 25/11/1974 na cidade de Cassilândia - MS, filha de Severino Francisco da Silva e Terezinha Amado da Silva, portadora da C.I. RG nº 1215274-9 expedida em data de 03/09/2014 pela SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.367.571-15, residente e domiciliada à Rua Paraíba nº 409-N, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara - MT, doravante denominada simplesmente de "VENDEDORA", a qual, declara não possuir relacionamento que configure união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, e que não possui endereço eletrônico, e, de outro lado, JOSÉ ROBERTO MOREIRA JUNIOR, brasileiro, empresário, nascido aos 16/04/1989, na cidade de Juara - MT, filho de José Roberto Moreira e Rosemar Ferreira Lima, portador da C.I. RG nº 2008057-3 expedida em data de 20/04/2007 pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.698.111-56, casado com GEOCASTRA DIAS ALVES MOREIRA, brasileira, assistente financeira, nascida aos 10/05/1989, na cidade de Porto dos Gaúchos - MT, filha de Joel Antonio Alves e Lucia Aparecida Dias Alves, portadora da C.I. RG nº 1994220-6 expedida em data de 12/07/2005 pela SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.563.191-76, sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada nas notas do Segundo Serviço Notarial e Registral de Juara - MT, em data de 08/10/2011 - matrícula 065128 01 55 2011 2 00021 291 0004562 15, residente e domiciliado à Rua Marília nº 1302-S, Vila Santa Maria, nesta cidade e Comarca de Juara - MT, o qual declara não possuir endereço eletrônico, doravante denominado simplesmente de "COMPRADOR", em conjunto denominados "Partes", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguinte e condições descritas na presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A VENDEDORA é legítima proprietária e possuidora do seguinte bem imóvel: **ÁREA COM 438,00M2 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS)**, desmembrada de uma área maior denominada Residencial Recanto Feliz, que por sua vez fora desmembrada do remanescente do Lote 153, da Gleba Taquaral, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, denominada "Residencial Recanto Feliz I - B", com os seguintes limites e confrontações: MP 01 - ponto localizado em comum com a Rua Curitiba e terras de Construtora Uveda Ltda., seguindo com um azimuth magnético de 133º09'46", percorrendo uma distância de 30,00 metros, confrontando com terras da Construtora Uveda Ltda., até encontrar o MP 02. MP 02 - Ponto localizado em comum com terras de Construtora Uveda Ltda. e terras de Decir Incorporadora Negócio Imobiliários e Informatica Ltda., seguindo com um azimuth magnético de 223º10'07", percorrendo



12

1º SET
36
DE JUL

[Assinatura]

uma distância de 14,60 metros, confrontando com terras de Decir Incorporadora Negócios Imobiliários Informática Ltda. até encontrar o MP 03, MP 03 - ponto localizado em comum com terras de Decir Incorporadora Negócios Imobiliários e Informática Ltda. e terras de Ivete Dalpiaz Duarte, seguindo com um azimute magnético de $313^{\circ}09'45''$, percorrendo uma distância de 30,00 metros, confrontando com terras de Ivete Dalpiaz Duarte, até encontrar o MP 04, MP 04 - ponto localizado em comum com terras de Ivete Dalpiaz Duarte e Rua Curitiba, seguindo com um azimute magnético de $43^{\circ}10'07''$, percorrendo uma distância de 14,60 metros, confrontando com a Rua Cumbá, até encontrar o MP 01, onde deu início este caminhamento. Imóvel este devidamente registrado sob o nº 03 na matrícula nº 10.139 no Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara - MT. Imóvel esse inscrito na Prefeitura Municipal de Juara - MT, com a Matrícula Imobiliária Municipal sob o nº 11858.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato consiste na venda pela **VENDEDORA** e na compra pelo **COMPRADOR**, em caráter irrevogável e irrevogável, do bem imóvel descrito na cláusula 1ª acima, pelo preço total, certo e previamente convencionado de R\$-4.600,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo único: A **VENDEDORA** confessa e declara receber neste ato, em boa e corrente moeda nacional, que contou e achou exata, da qual dá ao **COMPRADOR** a mais ampla, rasa, irrevogável e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nunca mais reclamar em tempo algum, transmitindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre o referido imóvel, para que dele, o mesmo **COMPRADOR**, use, goze e disponha livremente como seu que é e que fica sendo desta data em diante e por força do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

A partir da posse supra, todos os impostos que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente, correrão por conta do **COMPRADOR** mesmo que ainda venham a serem lançados em nome da **VENDEDORA**.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

Todas as despesas com a transcrição do imóvel, tais como o presente instrumento, registros, recolhimento do imposto ITBI - Inter Vivos e certidões, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUINTA DECLARAÇÕES DO VENDEDOR

A **VENDEDORA** declara sob responsabilidade civil e criminal que é proprietário e legítimo possuidor do imóvel descrito no presente instrumento livre e



representação de quaisquer bens ou direitos, hipotecas legais e convenções sobre o imóvel ou sobre a VENDEDORA, nem débitos de condomínio, impostos, encargos ou quaisquer e quaisquer bens, restando também pendências judiciais.

Parágrafo único: A VENDEDORA declara sob as penas da lei que não está inscrita na Previdência Social e que não está enquadrada a empresa ou pessoa jurídica, estando isenta da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, do Decreto 3.048, de 06/06/1999 e Decreto 6.106, de 06/06/2007, declarando ainda, sob responsabilidade civil e penal que não possui quaisquer bens ou direitos, hipotecas legais, relativas ao imóvel da presente, ou quaisquer bens ou direitos sobre o mesmo imóvel, na conformidade com o parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto nº 93.246/95, e ainda, declara que a presente venda não foi intermediada por corretor de imóveis.

**CLAUSULA SEXTA
DECLARAÇÕES DO COMPRADOR**

O **COMPRADOR** declara ter tido acesso às certides de distribuições de ações nos âmbitos estadual, federal e trabalhista em nome da **VENDEDORA**, as quais seguem relacionadas.

✓ O **COMPRADOR** dispensa a certidão da Agência Fazendária, em nome da **VENDEDORA**, se responsabilizando nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos existentes referente ao imóvel objeto do presente instrumento.

✓ Certidão Negativa do Imposto Municipal nº 621/2018, expedida em data de 21/05/2018 pela Prefeitura Municipal de Juara - MT.

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 150608501/2018 emitida em data de 22/05/2018 pelo site www.tst.jus.br, em nome da **VENDEDORA**.

✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com o código de controle 6250.9DD2.34DE.71F1 emitida em data de 12/06/2018 e válida até 09/12/2018 em nome da **VENDEDORA**, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal.

✓ Talão de Pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter Vivos" (Guia de Informação nº 151/18/SF/16/05, devidamente quitada no valor de R\$-96,00 2% sobre R\$-4.800,00), expedida em 16/05/2018 pela Prefeitura Municipal de Juara-MT.

**CLAUSULA SÉTIMA
CLAUSULA PENAL**

A parte que der causa a rescisão do contrato ficará sujeita ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor presente contrato a título de perdas e danos, bem como ficará responsável, em possível ação judicial, pelas custas honorários advocatícios e outras despesas legais afinal verificadas.



[Handwritten signature]

CC
NE
241
MT

**CLAUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**

As partes declaram ter tido acesso às certidões de feitos apurados cíveis e criminais um do outro, ou que dispensam neste ato a apresentação de tais certidões.

Parágrafo Primeiro: As partes declaram estarem cientes de todos os termos ajustado neste presente instrumento.

Parágrafo Segundo: As partes autorizam o Registro de Imóveis a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente venda possa surtir efeitos sobre a propriedade.

Parágrafo Terceiro: As partes declaram também que o valor venal total e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil em vigor.

**CLAUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes, bem como seus herdeiros, sucessores e cessionários, submetem-se às condições do presente contrato e a elas se vinculam para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juara - MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente em 02 (duas) vias igual teor e forma, e para um só efeito, que depois de lidas e confirmadas, assinam as partes na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas abaixo, as quais a tudo assistiram.

Juara - MT., 13 de junho de 2018.



**MARINHA FRANCISCA DA SILVA
Vendedora**



**JOSE ROBERTO MOREIRA JUNIOR
Comprador**



RECIBO
3555
11/06/18

Testemunhas:

1. Rafael Reis
Nome: **RAFAEL ADRIANO DE OLIVEIRA REIS**
RG: 8.064.492-2 SESP/PR
CPF: 031.211.201-74

2. Rivar da Silva Alves
Nome: **RIVAR DA SILVA ALVES**
RG: 1018320-5-SJ/MT
CPF: 503.632.471-49

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS - JUARA/MT
Rúbia Mara Oliveira Castro Gino - Oficial de Registro
CERTIFICAMOS A REALIZAÇÃO DO REGISTRO
Livro 2 - Nº 10.133 Livro 3 - Nº
Folha nº 54.049 Data 27/08/2018
Registro nº 5 Data 29/10/2018
Rubia Mara Oliveira Castro Gino

ROBERTO OLIVEIRA CASTRO
Escrevente Substituto

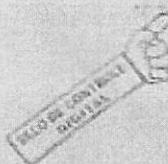


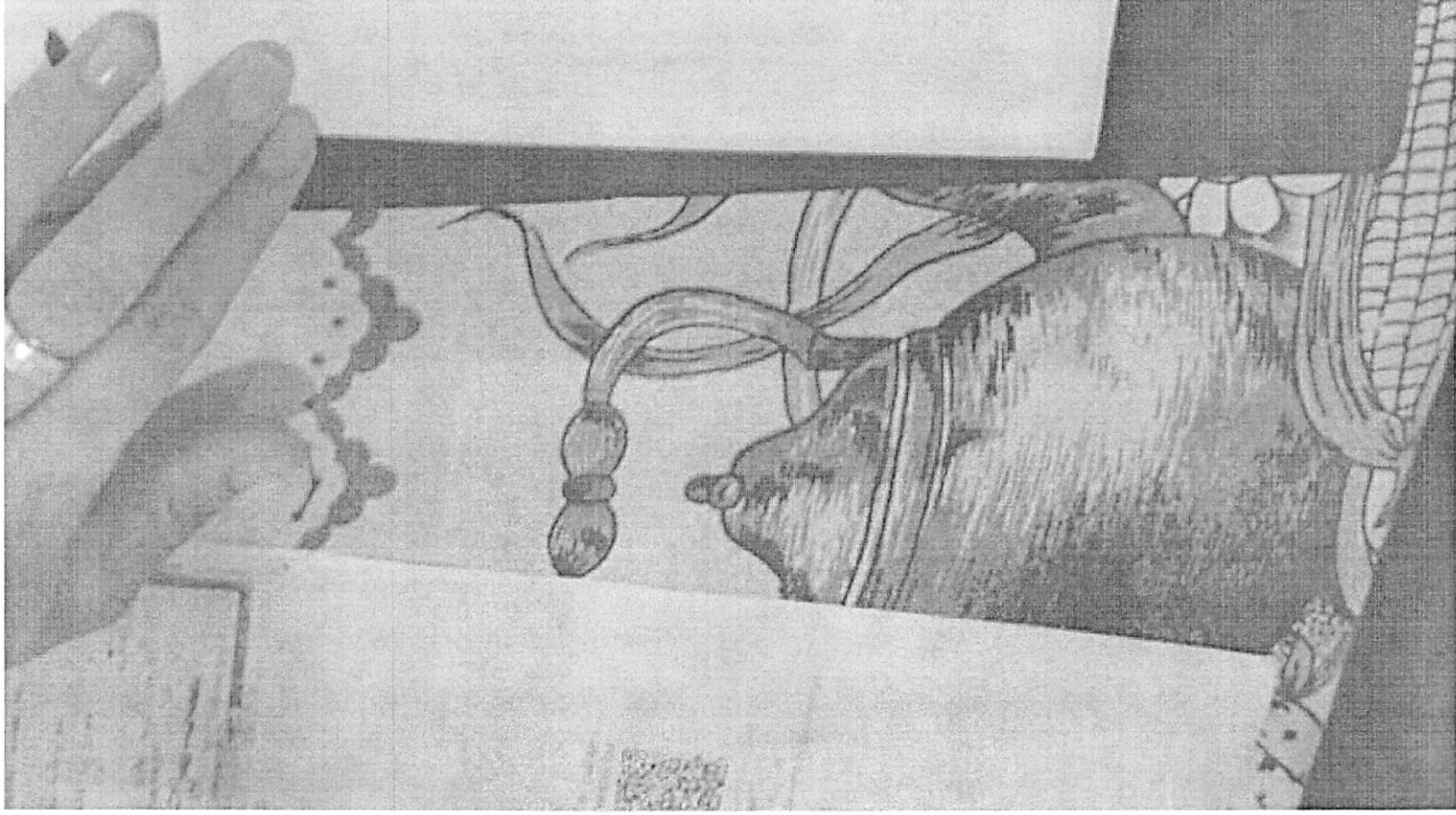
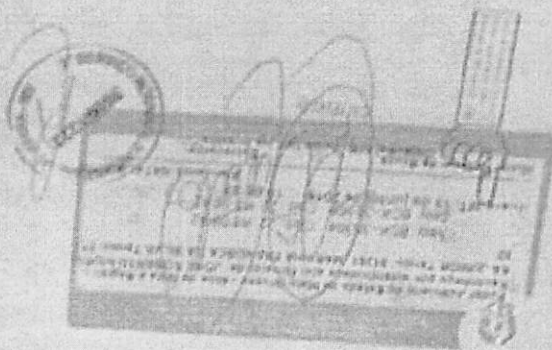
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - JUARA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO

Selo de Contribuinte



DOT14768 R\$ 154,31







ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Juara / MT, 26 de janeiro de 2014.

INTERESSADO:

Jose Roberto Moreira Junior

CNPJ nº 034.698.111-36

ASSUNTO:

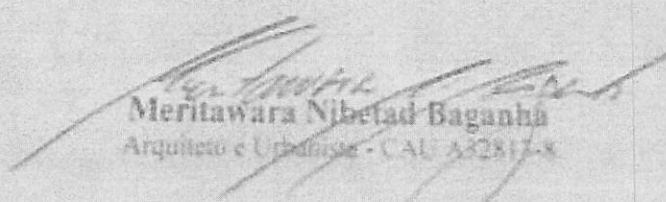
Atestado de arruamento para o "prolongamento" da Rua Curitiba no Remanescente do Lote 153, Gleba Taquaral, em uma área denominada Residencial Recanto Feliz 1-B, Juara-MT.

ATESTADO DE ARRUAMENTO

ATESTAMOS para os devidos fins, que a via em questão está em domínio privado não tendo uma denominação oficial e sem registro. No entanto é uma via consolidada e de uso público, amplamente utilizada. Sua largura documental é de 14,00 (quatorze) metros de uma divisa a outra, confrontando com a área do interessado, conforme croqui.



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL


Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista - CAU 352817-X

Rua Niterói, 81-N - Fone: (66) 3556 9400 - Cx. Postal 001 - CEP: 78575-000 - Juara / MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: (66) 3556 9404

Rivaldo da Silva Alves
Técnico em Contabilidade
E-mail: rivaldo_jr@hotmail.com
Cel.: (60) 98114-7623 (trav)

54853582

Protocolo